



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.622, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para o fim que menciona o Requerimento nº 1213/2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a alteração dos componentes da Bancada do PSD – Partido Social Democrático, com o retorno ao mandato do Vereador Pedro Adjuto e a saída do suplente Vereador Paulinho Ferreira, informado por meio de OF 01/2023, de autoria do Vereador Líder da Bancada do PSD,

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XIX, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Realizar alteração do Membro do Partido Social Democrático – PSD de seu suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, contrato, aditivos e execução dos serviços prestados pela empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, observada a seguinte composição:

I – Membros Efetivos:

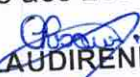
- 1 – Vereador Evandro da Usina
- 2 – Vereador Denis Brasileiro
- 3 – Vereadora Gislene Couto
- 4 – Vereador Manoel Alves
- 5 – Vereador Beto Codorna
- 6 – Vereador Paulinho Transporte

II - Membros Suplentes:

- 1 – Vereador Professor Alex
- 2 – Vereador Denis Dantas
- 3 – Vereador Renato Martins
- 4 – Vereador Vaguinho do Ônibus
- 5 – Vereador Pedro Adjuto
- 6 – Vereador George Linderski

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de Julho de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.


VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11/07/2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado em 11/07/2023
conforme artigo 105 da LOMP redação
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei
Municipal nº 2628/2006


Servidor Responsável